



SENADO FEDERAL

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 20220010

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SENADO FEDERAL, COM A PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, E O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, COM A PARTICIPAÇÃO DO SESCTV, VISANDO A COLABORAÇÃO MÚTUA NO CAMPO COMUM DE SUAS ATIVIDADES, O INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES E O DESENVOLVIMENTO CONJUNTO DE AÇÕES NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, com a participação da Secretaria de Comunicação Social, com sede na Via N2, térreo do Anexo II do Senado Federal, Brasília-DF, CEP 70.165-900, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela diretora-geral ILANA TROMBKA, com o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Administração Regional no Estado de São Paulo**, com sede na Avenida Álvaro Ramos, nº 991, São Paulo - SP, CNPJ/ME nº 03.667.884/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor Regional Danilo Santos de Miranda, infra-assinado, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto nº 8.688/2016 e da Resolução nº 13/2018 do Senado Federal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto estabelecer um sistema de cooperação entre Serviço Social do Comércio – SESC e Senado Federal, por meio do SESCTV e da Secretaria de Comunicação Social do Senado Federal, visando o intercâmbio e a veiculação de produtos audiovisuais em seus respectivos canais, dentro do padrão de qualidade técnica e da linha editorial de responsabilidade de cada instituição, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Parágrafo Único

Os partícipes assumem o compromisso de fomentar o intercâmbio e veiculação de conteúdo audiovisual que contribuam para a democratização do acesso da população brasileira às produções audiovisuais diversas, sem finalidade lucrativa ou propósitos de propaganda política, ideológica ou comercial.


Carla Bertucci Barbieri
OAB/SP 168.856
AJ SESC





CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A TV Senado e o Sesc poderão exibir os produtos audiovisuais previstos no presente acordo de cooperação quando as condições de funcionamento permitirem, observando a disponibilidade de grade de programação dos respectivos canais, ficando autorizada a veiculação e a suspensão da exibição de produtos ou de determinados episódios, a qualquer tempo, sem aviso prévio.

Parágrafo Primeiro

Cada partícipe designará uma unidade (Coordenação, Setor, Área) responsável por atuar como agente de integração, visando à execução das atividades objeto do acordo, bem como dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas.

Parágrafo Segundo

Os partícipes empregarão os recursos institucionais disponíveis e fornecerão as informações e as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento do acordo.

Parágrafo Terceiro

O partícipe levará imediatamente ao conhecimento do outro partícipe fatos ou ocorrências que interfiram no andamento das atividades decorrentes do acordo, para a adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS AÇÕES

Os partícipes cooperarão para o cumprimento do objetivo deste Acordo e obrigam-se a observar o seguinte:

- a) O material audiovisual previamente cedido deve ser entregue pela parte LICENCIANTE até, no máximo, 30 (trinta) dias a partir da entrega de suporte de gravação pela LICENCIADA, ou por plataformas de transferência de arquivos sendo que as especificações técnicas serão acordadas entre os partícipes;
- b) Os custos decorrentes do transporte das cópias serão de inteira responsabilidade da parte LICENCIADA;
- c) Os produtos audiovisuais deverão ser exibidos integralmente, com a logo da parte LICENCIANTE, inclusive com os créditos de realizadores e apoiadores da obra veiculada, garantindo-se que a passagem da exibição do conteúdo licenciado para o conteúdo próprio da LICENCIADA seja feita de modo a evitar fragmentação e a permitir a distinção entre os conteúdos.


Carla Barucci Barbieri
OAB/SP 168.856
AJ SESC



**SENADO FEDERAL**

d) As peças de divulgação, chamadas, trailers, teasers, com duração máxima de 60 segundos, devem ser produzidas apenas para divulgação no canal, páginas e perfis oficiais de cada instituição.

Parágrafo Único

A utilização de trechos das obras audiovisuais só será permitida mediante concordância prévia e expressa do partícipe, conforme trâmite indicado no Parágrafo Quinto da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA QUARTA - DA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS

Os Partícipes concordam em disponibilizar entre si conteúdos audiovisuais de seus acervos para viabilizar a exibição nos seus respectivos canais.

Parágrafo Primeiro

As obras a serem licenciadas no âmbito do presente Acordo de Cooperação Técnica serão previamente escolhidas pelos partícipes, que deverão enviar pedido formal de liberação, especificando o título da obra e condições de exibição. Após o recebimento do pedido, a parte LICENCIANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias para tramitar a demanda conforme sua rotina interna e informar sobre autorização do licenciamento solicitado.

Parágrafo Segundo

Os licenciamentos autorizados deverão constar de uma relação elaborada em conjunto pelas áreas gestoras das partícipes e será parte integrante e complementar deste instrumento.

Parágrafo Terceiro

Os partícipes LICENCIANTES declaram, desde já, ser detentores de todas as licenças e autorizações relacionadas aos direitos autorais, conexos e de personalidade de terceiros envolvidos nas obras audiovisuais licenciadas no âmbito do presente Acordo de Cooperação, isentando a parte LICENCIADA de quaisquer responsabilidades, recurso ou ação judicial resultante de alguma violação das suas obrigações, principalmente quanto aos direitos autorais, conexos e de personalidade envolvidos, caso eventualmente venham a ser discutidos por pessoas físicas ou jurídicas que possam ter sofrido qualquer prejuízo a esse título.

Parágrafo Quarto

As condições de exibição mencionadas no Parágrafo Primeiro acima poderão ser acordadas mediante o pedido formal de liberação do partícipe, respeitado o seguinte:


Carla Bertucci Barbieri
OAB/SP 168.856
AJ SESC





SENADO FEDERAL

- a) Os licenciamentos se darão sem exclusividade, sem limite de exibições e sem limitação territorial, durante o prazo de vigência do presente Acordo;
- b) As obras poderão ser exibidas de forma simultânea ou não pelo SescTV, TV Senado e respectivas retransmissoras de conteúdo (i) por televisão aberta, TV por assinatura, via transmissão por radiodifusão; (ii) para disponibilização através de internet ou qualquer outro meio de transmissão digital de dados, incluindo telefonia celular, ou outro sistema que permita a fruição por parte do usuário a partir de local e momento por ele determinado e também para a distribuição eletrônica, por qualquer meio, como, por exemplo, mas não restritivamente, via *streaming* linear e/ou *on demand*;
- c) Os relatórios periódicos que indicam andamento das etapas previstas no Plano de Trabalho (Anexo 1) e consequente alcance das metas desse Acordo devem ser enviados por email conforme Cronograma de Execução.

Parágrafo Quinto

A utilização de trechos das obras audiovisuais para compor eventuais produções que necessitem de imagem de arquivo só será permitida mediante concordância prévia e expressa do Partícipe, conforme parágrafo único da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para execução do presente acordo de cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E RECISÃO

O presente acordo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da sua assinatura, podendo vir a ser denunciado a qualquer momento, por qualquer uma das partes, com aviso prévio de 15 (quinze) dias, sem que isso implique qualquer ônus para os partícipes.

Ao término do prazo de vigência, o presente Acordo poderá ser prorrogado automaticamente, viabilizada a denúncia nos termos acima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos deste Acordo serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação será publicado pelo SENADO FEDERAL, de forma resumida, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.


Carla Barucci Barbieri
OAB/SP 168.856
AJ SESC





CLÁUSULA NONA – DO FORO

Foi estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Acordo.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, ____ de _____ de 2022.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL



DANILO SANTOS DE MIRANDA
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
Administração Regional no Estado de São Paulo

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC



Carla Bernucci Barbieri
OAB/SP 168.856
AJ SESC

PLANO DE TRABALHO ACT2022/0010
COOPERAÇÃO TÉCNICA – SENADO FEDERAL E SERVIÇO SOCIAL DO
COMÉRCIO – SESC

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO

Identificação do Objeto

Cooperação técnica entre Sesc e Senado Federal visando o intercâmbio e a veiculação de produtos audiovisuais em seus respectivos canais, dentro do padrão de qualidade técnica e da linha editorial de responsabilidade de cada instituição.

Justificativa

Nos últimos 14 anos, o Senado Federal celebrou vários acordos de mútua cooperação com diferentes instituições, entre elas TCU (Tribunal de Contas da União), EBC (Empresa Brasil de Comunicação), ACERP (Associação Roquette Pinto), com objetivo de divulgar a instituição e informações de interesse público por meio de colaboração técnica para a cessão e/ou comodato de produtos audiovisuais. Entre os projetos previstos no *Planejamento Estratégico da Secretaria de Comunicação* do Senado Federal 2010-2018, está listado o estabelecimento de parcerias (item f), pois “os bons resultados obtidos pelas parcerias da Secs (Secom) com instituições públicas na instalação das estações retransmissoras da Rádio e da TV Senado e no intercâmbio de conteúdo com veículos de comunicação recomendam a ampliação dessa prática”.

No caso específico da TV Senado, o canal tem como missão “veicular programas de caráter jornalístico, educativo, cultural e científico, por ela produzidos, realizados em coprodução ou obtidos de terceiros, desde que observada a predominância de programas de conteúdo legislativo e institucional, ressalvados os períodos de restrições impostas pela legislação eleitoral e de recesso parlamentar” (Ato 15/2002). A aquisição de conteúdos informativos e imagens de arquivo por meio de cooperação ou coprodução, além de atender à missão do canal, desonera a emissora no que diz respeito ao custo de produção e possibilita a diversidade de sua programação.

O SescTV é o canal cultural do Sesc que reconhece a arte e o meio audiovisual como um potente recurso agregador à transformação social, uma das missões da


 Carla Bericci Barbieri
 OAB/SP 168.856
 AJ SESC



instituição. O canal, cuja programação é composta por documentários, espetáculos, filmes e discussões críticas em série sobre sociedade e cultura, e diversas linguagens artísticas, vem celebrar o Acordo de Cooperação Técnica com a TV Senado, com o objetivo de aumentar a difusão e acesso aos conteúdos veiculados, troca de informações das novas demandas de público em meio digitais, além de estudos complementares acerca de canais públicos e com finalidade pública e as novas formas de relacionamento com o espectador.

O SescTV tem como proposta a democratização ao acesso de conteúdos e inovação artística, somando-se a modelos de ação cultural no âmbito socioeducativo. Destinado a todos os públicos, em diversas faixas etárias e estratos sociais, busca valorizar a reflexão por meio de expressões e modos diversos de pensar, agir e sentir e acredita-se que o intercâmbio de conteúdo entre TV Senado e SescTV pode contribuir com sua missão institucional.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA / PERÍODO EXECUÇÃO

24 (VINTE E QUATRO MESES)

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Metas	Etapas	Critério e Meios		Quantidade	Prazo / Duração
1. Exibir os produtos audiovisuais previstos no presente acordo de cooperação na grade de programação do SescTV*	1. SescTV verifica a necessidade /disponibilidade da grade de programação	<ul style="list-style-type: none"> Pertinência do Tema e Adequação à linha editorial Duração das obras Vínculo com efemérides Adequação ao planejamento de exibição/publicação da emissora. 	Lista com seleção das <i>Obras da TV Senado para exibição no SescTV**</i>	Nº previsto na lista	Durante toda a vigência do contrato
	2.Recebimento dos produtos da TV Senado	<ul style="list-style-type: none"> Qualidade técnica 	Nuvem de compartilhamento da TV Senado	Nº previsto na lista	Até 30 dias após solicitação da Licenciada
	3.Veiculação dos produtos na programação do SescTV*	<ul style="list-style-type: none"> Exibição na íntegra Exibição com créditos e logo da Licenciante Divulgação por meio de teasers, trailers e chamadas 	Canal do SescTV e nas várias plataformas previstas no Acordo	Ilimitada	Durante toda a vigência do contrato




 Carla Bernucci Barbieri
 OAB/SP 168.856
 AJ SESC

	4. Produzir relatório indicando conclusão das etapas e alcance da Meta 1	Informar objetivamente se as etapas e metas foram cumpridas e comunicar a outra parte	Documento enviado por email e anexado ao processo	Nº de etapas realizadas para alcance da meta	Até 15 dias depois da conclusão das etapas Durante toda a vigência do contrato
2. Exibir os produtos audiovisuais previstos no presente acordo de cooperação na grade de programação da TV Senado*	1. TV Senado verifica a necessidade/ disponibilidade da grade de programação (semestral)	<ul style="list-style-type: none"> • Pertinência do Tema e Adequação à linha editorial • Duração das obras • Vínculo com efemérides • Adequação ao planejamento de exibição/publicação da emissora. 	Lista com seleção das <i>Obras da TV Senado para exibição no SescTV**</i>	Nº previsto na lista	Semestral / Durante toda a vigência do contrato
	2.Recebimento da série <i>Movimento Violão</i> do SescTV	<ul style="list-style-type: none"> • Qualidade técnica 	Nuvem de compartilhamento da TV Senado, envio de HD externo ou Plataforma de Transferência de Arquivos	26 episódios	Disponibilização: Até 30 dias após solicitação da Licenciada Downloads ou cópia: até 15 dias após o recebimento
	3.Recebimento da série <i>Coleções</i> do SescTV	<ul style="list-style-type: none"> • Qualidade técnica 	Nuvem de compartilhamento da TV Senado ou HD ou Plataforma de Transferência de Arquivos	41 episódios	Disponibilização: Até 30 dias após solicitação da Licenciada Downloads ou cópia: até 15 dias após o recebimento
	4.Recebimento da série <i>Estilhaços</i> do SescTV	<ul style="list-style-type: none"> • Qualidade técnica 	Nuvem de compartilhamento da TV Senado ou HD ou Plataforma de Transferência de Arquivos	52 episódios	Disponibilização: Até 30 dias após solicitação da Licenciada Downloads ou cópia: até 15 dias após o recebimento
	5.Recebimento das séries <i>Habitar Habitat e Arquiteturas</i> do SescTV	<ul style="list-style-type: none"> • Qualidade técnica 	Nuvem de compartilhamento da TV Senado ou HD ou Plataforma de Transferência de Arquivos	63 episódios	Disponibilização: Até 30 dias após solicitação da Licenciada Downloads ou cópia: até 30 dias após o recebimento
	6 . Recebimento das séries <i>A cidade no Brasil e Territórios Indígenas</i> (3 ep) e documentários: <i>Um de cada dez Águas Louceiras</i>	<ul style="list-style-type: none"> • Qualidade técnica 	Nuvem de compartilhamento da TV Senado ou HD ou Plataforma de Transferência de Arquivos	16 episódios	Disponibilização: Até 30 dias após solicitação da Licenciada Downloads ou cópia: até 15 dias após o recebimento


 Carla Bericucci Barbieri
 OAB/SP 168.856
 AJ SESC



	7. Veiculação dos produtos na programação da TV Senado*	<ul style="list-style-type: none"> Plano Anual de Produção, Programação e Publicação da TV Senado Exibição na íntegra Exibição com créditos e logo da Licenciante Divulgação por meio de teasers, trailers e chamadas 	Canal da TV Senado e nas várias plataformas previstas no Acordo	Ilimitada	Durante toda a vigência do contrato
	8. Produzir relatórios indicando conclusão das etapas e alcance da Meta 2	Informar objetivamente se as etapas e metas foram cumpridas e comunicar a outra parte	Documento enviado por email e anexado ao processo	Nº Metas e etapas a serem alcançadas	Até 15 dias depois da conclusão das etapas Durante toda a vigência do contrato
3. Fazer nova seleção de produtos.	1. TV Senado e SescTV verificam necessidade e disponibilidade de produtos	<ul style="list-style-type: none"> Adequação ao planejamento de exibição/publicação da emissora. Disponibilidade para cessão Pertinência de temas e Adequação à linha editorial Duração das obras Vínculo com efemérides 	Documento enviado por email e anexado ao processo	Indefinida	15 dias para autorizar ou não, após a solicitação da Licenciada
*televisão aberta, TV por assinatura, via transmissão por radiodifusão; (ii) para disponibilização através de internet ou qualquer outro meio de transmissão digital de dados, incluindo telefonia celular, ou outro sistema que permita a fruição por parte do usuário a partir de local e momento por ele determinado, e também para a distribuição eletrônica, por qualquer meio, como, por exemplo, mas não restritivamente, via <i>streaming linear e/ou on demand</i> .					
** A primeira seleção de produtos já foi feita por ambas as instituições e foram anexadas ao processo. Essa etapa, no entanto, pode ser repetida durante a vigência do acordo.					

4. AFERIÇÃO DA QUALIDADE

Meta	Produto	Crerios de Aceite	Forma de Aferição
Intercâmbio e veiculação de produtos audiovisuais nos respectivos canais (SESCTV e TV Senado), dentro do padrão de qualidade técnica e da linha editorial de responsabilidade de cada instituição.	<ul style="list-style-type: none"> Programas e séries de TV Documentários Interprogramas Campanhas informativas 	<ul style="list-style-type: none"> Adequação ao planejamento de exibição/publicação de cada emissora. Disponibilidade para cessão Pertinência de temas. 	<ul style="list-style-type: none"> Envio de lista com seleção de produtos para avaliação e autorização da Licenciante Informações disponíveis nas plataformas de cada instituição para





 Carla Bertucci Barbieri
 OAB/SP 168.856
 AJ SESC

		<ul style="list-style-type: none">• Adequação à linha editorial• Duração das obras• Vínculo com efemérides• Qualidade técnica compatível com os padrões dos veículos de comunicação de cada instituição.	<p>visualização e seleção prévia</p> <ul style="list-style-type: none">• Relatórios periódicos que indicam cumprimento das etapas• Verificação da qualidade técnica dos produtos por parte de cada instituição.• Produtos de divulgação que indicam data e horário das estreias ou publicação nas diferentes plataformas das instituições.
--	--	---	--


Carla Barucci Barbieri
OAB/SP 168.856
AJ SESC



 O documento foi assinado por:

Nathália Villela Ventura Guimarães Ferreira	25/02/2022 09:40:16	
RODRIGO GALHA	25/02/2022 10:22:46	
ILANA TROMBKA	25/02/2022 17:47:27	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.